



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
 e-mail: cmsjn@hotmail.com

São João Nepomuceno, 08 de abril de 2020.

Ofício nº 003/2020 GVNMO
Assunto: Solicitação (faz).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que assola nosso País;

CONSIDERANDO que estamos vivenciando uma grave crise mundial, que coloca em risco a vida de milhares de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de disseminação do vírus em curto espaço de tempo em nosso País, o que, desta forma, comprometerá o sistema de saúde existente, tanto público como privado;

CONSIDERANDO que há necessidade de se implementar medidas preventivas e reativas (tratamento) com alto custo, o que gerará grandes impactos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que muitos Municípios brasileiros não dispõem de recursos financeiros suficientes e necessários para um efetivo enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia causará forte impacto nas despesas dos Municípios, o que poderá comprometer outras áreas, como por exemplo, educação e infraestrutura;

CONSIDERANDO que para este ano há previsão de serem gastos cerca de três bilhões de reais do Fundo de Financiamento de Campanhas, o chamado Fundo Eleitoral, e do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, o Fundo Partidário;

CONSIDERANDO que tais recursos podem ser imprescindíveis para o enfrentamento da COVID-19 na saúde e na economia;

CONSIDERANDO que o juiz federal Itagiba Catta Preta Neto, da 4^a Vara Cível da Justiça Federal em Brasília, determinou nesta terça-feira, 7 de abril, o bloqueio dos recursos do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral, para que a verba fique à disposição do Governo Federal para ser usada em medidas de combate ao coronavírus ou em ações contra os reflexos econômicos da crise em razão da pandemia da doença;

CONSIDERANDO que a Advocacia Geral da União informou que irá recorrer da decisão, sob o argumento de que “A utilização dos recursos do Fundo



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
 e-mail: cmsjn@hotmail.com

Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário para medidas de combate ao coronavírus, no entendimento da AGU, é medida que demanda uma alteração legislativa, não cabendo a uma decisão judicial tal finalidade”;

CONSIDERANDO que os recursos públicos devem atender, em primeiro lugar, ao interesse da coletividade, e que, neste momento, o maior interesse reside no enfrentamento desta pandemia, no que tange à proteção da saúde coletiva e individual;

CONSIDERANDO que com a chegada da COVID-19 já estão ocorrendo impactos diretos e indiretos na economia, como a queda da demanda, paralização das atividades produtivas, redução de investimentos, queda no comércio mundial e redução das exportações, instabilidade nos mercados financeiros, entre outros, e que, infelizmente, o que se espera para esse ano de 2020, é um baixo crescimento do PIB, podendo até mesmo ser negativo, e que o desemprego aumente;

Diante do exposto, com os cordiais cumprimentos, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar, a este Senado Federal, que proceda com a alteração legislativa necessária, no sentido de que, 100% (cem por cento) do montante reservado ao Fundo Eleitoral e ao Fundo Partidário seja destinado ao enfrentamento do novo coronavírus, especificamente em serviços de saúde e para reduzir os impactos na economia.

Assim sendo, sugerimos que parte dos recursos sejam destinados ao Ministério da Saúde para que sejam usados em ações estratégicas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, em especial para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por outro lado, entendemos que parte deverá ser encaminhada aos Ministérios da Cidadania e da Economia. Os efeitos da pandemia já se mostram presentes em nosso País, e é necessário se pensar em ações que combatam a redução da atividade econômica e, consequentemente, do emprego.

Há de se dar atenção especial à vulnerabilidade das classes de mais baixa renda, que dependem fundamentalmente do Estado, que vivem em condições precárias, nas quais, grande parte estão na informalidade. Aumento de dotações para o Programa Bolsa Família e concessão de renda para vulneráveis mais impactados, informais, idosos vulneráveis e pessoas em trabalho precário, poderiam ser ações que trariam alento a muitas famílias brasileiras.

No que tange às empresas e indústrias, aumento da liquidez e recursos para as pequenas e médias empresas, poderia também, dar sustento e evitar demissões em massa.

Este é o momento para a adoção de medidas efetivas para a contenção dos efeitos deletérios da crise. Diante da pandemia e da possível



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

recessão econômica, de grande valor moral se mostra a abdicação dos valores destinados ao Fundo Eleitoral e ao Fundo Partidário em prol de um bem maior, a saúde e o sustento de toda uma Nação Brasileira.

Sendo que o se apresenta, e aguardando o atendimento do expediente solicitado, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nei Medina de Oliveira
Vereador

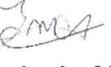

Ruy Rodrigues Barbosa
Vereador


Antônio José da Costa
Vereador

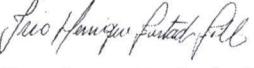
Edison de Souza Silva
Vereador


Francisco Augusto B. de Oliveira Carillo
Vereador


Heldermir Azevedo Alves
Vereador


José Maria de Almeida
Vereador


Reniraldo da Silva de Oliveira
Vereador


Irio Henriques Furtado Filho
Vereador

Exmo. Sr.
Davi Alcolumbre
Presidente
Senado Federal
Brasília – Distrito Federal



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

